



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº. 17/2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Onça de Pitangui e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Complementar nº. 17/2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Onça de Pitangui e dá outras providências passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Fica extinto o número de 10(dez) vagas do cargo de auxiliar de serviços como forma de compensação às 03(três) vagas criadas no anexo em destaque, no cargo de oficial especializado, dispensando assim o relatório de impacto orçamentário previsto na LC. 101/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 30 de abril de 2019.


GERALDO MAGELA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO QUE esta lei complementar
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS devidos fins DE
DIREITO.
ONÇA DE PITANGUI/MG 30/04/19

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO RECRUTAMENTO RESTRITO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
Auxiliar Administrativo I	10	40:00	IV
Auxiliar Administrativo II	10	40:00	V
Oficial de Apoio	05	40:00	III
Oficial Administrativo	03	40:00	VIII
Agente Administrativo	03	40:00	VII
Advogado	01	36:00	XIII
Técnico em Contabilidade	01	40:00	XII
Agente de Controle Interno	01	40:00	XIII
Fiscal Sanitário	02	40:00	V
Técnico em Saúde Bucal	02	40:00	V
Auxiliar de Saúde Bucal	04	40:00	IV
Enfermeiro	01	40:00	XIII
Enfermeiro	01	20:00	VIII
Técnico em enfermagem	09	40:00	V
Agente comunitário de saúde	12	40:00	IV
Agente de Controle de Endemias	04	40:00	IV
Cirurgião Dentista	01	20:00	XII
Cirurgião Dentista	01	40:00	XIV
Cirurgião Dentista	03	18:00	IX
Médico	02	40:00	XXIII
Médico Especialista	05	12:00	XII
Psicólogo	01	18:00	V
Psicólogo	01	25:00	VII
Psicólogo Escolar	01	18:00	V
Nutricionista	01	18:00	V
Assistente Social	01	30:00	X
Farmacêutico/Bioquímico	01	40:00	XIII
Fonoaudiólogo	01	18:00	V
Fisioterapeuta	03	18:00	V
Professor de Educação Física	02	20:00	V
Oficial Especializado (Bombeiro, Jardineiro, Pintor, Eletricista)	15	40:00	V
Pedreiro	04	40:00	VIII
Motorista Habilitação "D"	30	40:00	VII
Auxiliar de Serviços	50	40:00	I
Operador de Máquinas Pesadas	06	40:00	VIII
Terapeuta Ocupacional	01	18:00	V
Secretária Administrativa	01	40:00	X
Mecânico	01	40:00	VIII
Auxiliar de Mecânico	01	40:00	IV
Auxiliar de Farmácia	01	40:00	IV
Almoxarife	01	40:00	IV
Auxiliar de arquivo	01	40:00	IV
Mestre de obras	01	40:00	VIII
Encarregado de serviços	01	40:00	VIII


Geraldo M. Barbosa
Prefeito Municipal
Onça de Pitangui / MG